



PARECER ÚNICO Nº 1777252/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01845/2003/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA/PROCESSO:	SITUAÇÃO:
LI para ampliação	01845/2003/005/2008	Licença Concedida
Outorga – Poço Tubular	Processo nº 06334/2012	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga – Poço Tubular	Processo nº 06335/2012	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga – Poço Tubular	Processo nº 06336/2012	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)	CNPJ: 16.849.231/0009-61			
EMPREENDIMENTO: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)	CNPJ: 16.849.231/0009-61			
MUNICÍPIO: Uberlândia - MG	ZONA: Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT 18° 52' 54"	LONG 48° 18' 54"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranaíba	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Araguari			
UPGRH: PN2				
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio	CLASSE 05		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Petenuzzo – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho	REGISTRO: CREA MG 84.543-D			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 001/2012	DATA:	20/01/2012		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Lívia Mendonça de Aguiar – Analista Ambiental	1.333.154-1	
Gabriella de Faria O. D. Ribeiro – Analista Ambiental	1.333.925-4	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de formação jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A indústria denominada Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.), vem através do Processo Administrativo - PA COPAM nº 01845/2003/006/2011 requerer a Revalidação de Licença de Operação (RvLO), para a atividade listada na DN 74/04 como *preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio* (D-01-06-06). O empreendimento está localizado na Rua Lineu Anterino Mariano, 280, no distrito industrial do município de Uberlândia-MG.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TM/AP), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), quanto à concessão da Revalidação da Licença de Operação- Rev.LO, para a atividade de Fabricação de Produtos de Laticínios, conforme Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 01845/2003/006/2011. Foi formalizado no sistema no dia 28/06/2011, conforme documentação listada no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 129188/2011.

No dia **20/01/2012** uma equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* foram descritas no Relatório de Vistoria nº **001/2012**.

No dia **23/01/2012** foi enviado ao empreendedor solicitação de Informações Complementares conforme Ofício nº **105/2012** anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia **30/03/2012**, as informações foram protocoladas em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.

Considerando que houve troca de equipe e gestor para os descritos na folha nº 01 deste parecer, em **18/09/2013** foi realizada nova vistoria no local.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA teve como responsável os seguinte profissional:

Nome	Formação profissional	Nº de registro	Nº ART
Maurício Petenuzzo	Engenheiro Civil e de segurança do trabalho	CREA nº 87.543 - D	1420110000000140514



2. Caracterização do Empreendimento

Localização e acesso

O empreendimento denominado de Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda), se encontra instalada no distrito industrial na zona urbana do município de Uberlândia – MG, com coordenadas Lat. -18°52'54" e Lon. – 48°18'54".

A imagem de satélite abaixo apresenta vista do todo perímetro as estruturas na propriedade utilizadas para a planta industrial.



Data das imagens: 26 de Abr de 2013 22 K 783070.08 m L 7909892.89 m S elev 827 m Altitude do ponto de visão 1.54 km
Imagen 01: Vista da área objeto de revalidação de licença de operação.
Fonte: Google Earth, 2013.

Segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº 74 de 2004, a atividade principal do empreendimento é classificada como Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio (D-01-06-6), com uma capacidade diária de beneficiamento de 1.000.000 litros de leite – classificando-se como classe 05 e porte grande.

De acordo com os estudos ambientais apresentados a área útil do empreendimento é de 125.000 m² e, as áreas construídas somam 23.131,92 m².

O empreendimento conta com 298 funcionários na indústria, sendo 267 na produção e 31 no setor administrativo. A operação ocorre em 03 (três) turnos.



Desenvolvimento da Atividade

Conforme declarado no RADA, a matéria prima utilizada para o desenvolvimento é leite *in natura*, leite concentrado integral (1L de leite concentrado representa 3L de leite *in natura*) e insumos, os quais se destacam:

Identificação	Fornecedores	Consumo Mensal	
		Máximo	Atual
Ácido Nítrico	Base química, Manchester e alquibrás	31.200kg	18.550 kg
Lecitina de soja	Solae do Brasil	8.700 kg	1.920 kg
Complexo vitamínico	DSM, Fortitech, M.Cassab	8.675 kg	2.286 kg
Fosfato tricálcico	Candisa	71.083 kg	6.920 kg

Tabela 01: Insumos usados na produção.

Fonte: RADA (adaptado), 2012.

Os produtos elaborados nesta planta industrial são o leite em pó e leite UHT o qual o processo produtivo detalhado está descrito nos autos do processo.

Segundo informado ainda nos estudos apresentados, a produção mensal máxima produzida do produto leite em pó é de 3.750 t e atual de 2.550 t. Por outro lado, para o leite UHT temos uma produção mensal máxima de 7.200.000L e atual de 7.080.000L.

Em relação aos equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo destacam-se:

Equipamentos para geração de energia térmica

- 01 (uma) caldeira principal o qual o combustível é lenha com capacidade nominal de 27.500kg/h. Essa lenha é proveniente de reflorestamento fornecida por Paulo Daniel Guimarães Guerra e Rubene Ap. de Freitas da cidade de Sacramento, sendo que os mesmos possuem registro junto ao SERCAR/IEF e regularização junto ao órgão ambiental. O consumo máximo é de 2,6 ton/dia;
- 01 (uma) caldeira reserva que tem como combustível o óleo BPF com capacidade nominal de 30.000kg/h cada. O combustível é fornecido pela empresa Petrobrás. O consumo máximo é de 1,00 m³/h;

Equipamentos de geração de ar comprimido

- 03 (três) compressores estacionários Atlas Copco com capacidade de 5.043 m³/h cada.



Sistemas de resfriamento e refrigeração

- Instalação frigorífica de NH3 com sistema de 02 (dois) separadores de líquido horizontal com trocador de placa e 01 (um) separador de líquido horizontal por gravidade, com capacidade nominal de 210,0 m³/h.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária CEMIG consumo médio mensal de 1.291.446,7 kwh.

A empresa apresentou o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiros nº 100306, de 11/01/2014.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em geral nas indústrias de laticínios existe um elevado consumo de água e, segundo informado nos estudos e em vistoria, para suprir a demanda hídrica utilizada no processo industrial, lavagem de pisos, equipamentos e torres de secagem, resfriamento e consumo humano, o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Captação de água subterrânea através de poço tubular, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 6334/2012) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades;
- Captação de água subterrânea através de poço tubular, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 6335/2012) análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades;
- Captação de água subterrânea através de poço tubular, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 6336/2012) análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades;

A água retirada nestes poços recebe apenas cloração nas caixas (reservatórios) de água, para atendimento a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



O empreendimento também conta com água proveniente da concessionária local, o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

A unidade industrial está localizada na zona urbana do município de Uberlândia/MG. Portanto, não se aplica a questão da reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento têm sua origem na recepção e estocagem do leite; resfriamento e refrigeração, lavagem dos equipamentos e do sistema de geração de calor.

Esse efluente líquido é tratado em uma Estação de Tratamento de Efluente – ETE que é composta por:

- Tratamento preliminar com peneira estática;
- Tratamento primário composta por sistema de flotação e tanque equalizador;
- Tratamento secundário com lodos ativados, tanque de aeração, decantador secundário, adensador e centrífuga.

O efluente do refeitório passa por uma caixa de gordura unindo-se ao efluente sanitário onde estes são previamente tratados em um tanque séptico. O efluente da lavagem de veículos e manutenção de passa por um sistema de separação de água e óleo. Todos esses efluentes pré-



tratados são direcionados para o tratamento biológico secundário, unindo-se ao efluente líquido industrial no tanque de equalização.

Conforme citado anteriormente, o empreendimento conta com um sistema de desidratação de lodo através de centrífuga. Cumpre ressaltar que a parte líquida retida na centrífuga é direcionada para o tanque de aeração/lodo ativado.

O empreendimento conta ainda com o reuso do efluente líquido gerado no processo de evaporação do leite na fabricação do leite em pó. Parte deste efluente alimenta a caldeira durante o processo de produção de vapor.

Após a ETE, o efluente líquido já tratado da empresa é lançado no Córrego Liso através de rede de canalização subterrânea.

Drenagem pluvial: Toda água pluvial é coletada por tubulações no entorno do empreendimento e tem como local de lançamento a rede pública pluvial.

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são proveniente de fontes fixas, conforme tabela 02 abaixo.

Origem	Vazão (Nm ³ /h)	
	Máxima	Média
Caldeira a lenha	95.000	31.767
Chaminé da Fábrica 01	100.000	91.712
Chaminé da Fábrica 02	100.000	92.100

Tabela 02: Origem das emissões atmosféricas fixas.

Fonte: RADA (adaptado), 2012.

As emissões atmosféricas são provenientes da operação das caldeiras e seu controle é feito por multiciclones, das câmaras de secagem e dos vibrofluidizadores, e estão instalados ciclones seguidos por filtro de manga.

As emissões provenientes de fontes móveis são referentes à frota de veículos do empreendimento. Será condicionado neste parecer o monitoramento anual da frota, conforme portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996.

Resíduos sólidos: Basicamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de origem industrial e doméstico, conforme tabela abaixo:



Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino
		Máxima	Média		
Sucata de alumínio	Produção	10,0	7,0	Classe IIB	Reciclagem
Sucata de flandres	Produção	1.690,0	1.150,0	Classe IIB	Reciclagem
Sucata de papel / papelão	Produção	310,0	210,0	Classe IIB	Reciclagem
Lixo sanitário, comum e restos de construção civil	Administração e refeitório	180,0	120,0	Classe IIB	Aterro Sanitário
Lodo gerado na ETE	ETE	1.400,0	950,0	Classe IIA	Compostagem
Gordura gerada na ETE	ETE	430,0	290,0	Classe IIA	Compostagem
Óleo lubrificante usado, graxa, glicerina, fluido de corte.	Manutenção	1,5	1,0	Classe I - Perigosos	Refino/Reciclagem
Madeira – Sucata de pallet's	Produção	295,0	200,0	Classe IIB	Reciclagem para cavaco
Fuligem Caldeira a Óleo	Utilidades	50	27	Classe I - Perigosos	Co-processamento
Cinza Caldeira a Lenha	Utilidades	200,0	130,0	Classe IIA	Compostagem
Vidrarias Quebradas	Laboratório	2,0	1,0	Classe IIB	Reciclagem
Raspa de leite em pó	Produção	220,0	150,0	Classe IIB	Compostagem
Plásticos Stretch	Produção	135,0	95,0	Classe IIB	Reciclagem
Resíduos de Filtro de Mangas	Produção	8,0	6,0	Classe IIA	Co-processamento
Cartonado	Produção de UHT	70	56	Classe II A	Recoclagem

Figura 01: Tabela de resíduos sólidos produzidos no empreendimento e destinação.

Fonte: RADA, 2013.

A princípio o resíduo é descartado por setor em seu recipiente correspondente, em seguida os colaboradores responsáveis pela limpeza realizam a coleta do resíduo e o encaminha para a Central de Resíduos Sólidos onde é disposto em baías, conforme sua classificação; papel, plástico, metais, não recicláveis (materiais diversos contaminados com óleo, graxa, tinta), madeira. Os locais de disposição transitória de resíduos possuem cobertura e impermeabilização dos pisos, conforme fotos 01, 02 e 03 abaixo.





Fotos 01, 02 e 03: Central de resíduos sólidos do empreendimento.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

Conforme relatórios de monitoramento, todas as empresas em que foram realizadas as destinações dos resíduos sólidos possuem licenças ambientais.

Ruídos: Os níveis de pressão sonora captada dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos.

Será condicionado neste parecer o monitoramento anual dos níveis de ruídos.

7. Compensações

Não se aplica

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.



8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 – Apresentar laudo do nível de Ruído diurno e noturno, medindo nos limites da área a futura área industrial, com o objetivo de registrar o ruído de fundo por meios de pontos de medição representativos. O relatório técnico deverá conter: justificativa para a seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na lei estadual 10.100, de 17/01/1990. Incluindo ART específica do laudo. Prazo: 120 dias.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, sendo o mesmo protocolado em 06/10/2010 (R111566/2010). O estudo foi realizado em 20/05/2009 pelo engenheiro de segurança do trabalho o Sr. Ronaldo Coelho de Alvarenga, CREA MG nº 40.614-D, conforme critérios estipulados na condicionante.

Segundo apresentados no laudo foram levantados 11 pontos ao entorno do empreendimento e constatado que os ruídos não excedem os limites em horários diurnos. Já em horário vespertino os limites excedem em dois pontos e, em horário noturno em todos os pontos levantados. Segundo informado ainda, os limites acima se devem pelo intenso fluxo da rodovia e ruído das indústrias vizinhas.

Será condicionado neste parecer o automonitoramento anual deste a fim de constatar se esses limites continuam acima dos limites estabelecidos por legislações e normatizações vigentes.

Condicionante 02 – Apresentar plano de atendimento a emergência para o caso de vazamento de amônia. Prazo: 03 meses.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, sendo o mesmo protocolado em 06/10/2010 (R111571/2010). O estudo foi realizado pelo engenheiro de segurança do trabalho o Sr. Pedro Lúcio Rodrigues Alves, CREA MG nº 31.657-D.

Condicionante 03 – Apresentar anuência do Ministério do Trabalho relativa aos aspectos da segurança do sistema de refrigeração do empreendimento. Prazo: 03 meses.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, sendo o mesmo protocolado em 06/10/2010 (R111571/2010).

Condicionante 04 – Cadastro na FEAM do laboratório da empresa que realiza análise de efluentes . Prazo: 03 meses.



Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, sendo o mesmo protocolado em 06/10/2010 (R111573/2010).

Condicionante 05 – Apresentar laudo de vistoria final do Corpo de Bombeiros Militar atestando a adequação do projeto de prevenção e combate a incêndio implantado. Prazo: 06 meses.

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, sendo o mesmo foi protocolado em 06/10/2010 (R111578/2010). Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 100.306 com vencimento em 11/01/2014.

Condicionante 06 – Apresentar trimestralmente comprovação do consumo de água, mediante conta do DMAE, durante o primeiro ano de concessão da licença, passando a mantê-las na empresa a disposição da fiscalização. Prazo: Durante a validade da licença.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 07 – Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definidos pela FEAM nos anexos II, III e IV, conforme definido pela FEAM no Anexo II. Prazo: Durante a validade da licença.

Anexo II: Programa de automonitoramento dos resíduos sólidos. Periodicidade de envio a FEAM : semestralmente

Monitoramento cumprido;

Anexo III: Programa de automonitoramento de efluentes líquidos. Periodicidade de envio a FEAM: mensal

Monitoramento cumprido;

Anexo IV: Programa de automonitoramento de emissões atmosféricas. Periodicidade de envio a FEAM: anual

Monitoramento cumprido;

Condicionante 08 – Comunicar previamente a FEAM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e processos a serem realizados no empreendimento. Prazo: Durante a validade da licença.



Avaliação: Em 27/08/2008, a empresa notificou o órgão acerca de problemas técnicos no sistema de tratamento de efluentes, informando ainda medidas mitigadoras a serem empregadas. Portanto, condicionante cumprida.

8.2. Relacionamento com a comunidade

O empreendimento possui Regulamento e Procedimentos que tratam da comunicação externa, de forma a atender às necessidades da comunidade, seja para sanar dúvidas, responder reclamações, auxiliar em trabalhos comunitários, dentre outros.

A unidade Itambé localizada na cidade de Uberlândia/MG recebe visitas de universidades e escolas da região, com finalidade educacional, sempre focando os trabalhos ambientais realizados através de vídeos e visitas às instalações.

Trimestralmente são realizadas visitas de familiares dos empregados a unidade, também com foco educacional, proporcionando o aprendizado de práticas ambientais realizadas na fábrica que são possíveis de serem realizadas nas residências, como a coleta seletiva, economia de água e energia elétrica e a prática dos 4 R's (Repensar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

8.3. Investimento na área ambiental

Não há no RADA valores e/ou ações relacionados ao investimento na área ambiental.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 6 (seis) anos.

Conforme descrito, algumas condicionantes foram cumpridas fora do prazo estabelecido na licença de operação. Neste sentido restam configuradas infrações previstas no Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, sendo necessária, portanto, a lavratura do respectivo auto de infração.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda) para a atividade de *"preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio"*, no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Empreendimento: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

CNPJ: 16.849.231/0009-61

Município: Uberlândia

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 01845/2003/006/2011

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar programa de educação ambiental voltado à comunidade e aos colaboradores internos, com ART do (s) responsável (s) e, comprovar a execução das ações desenvolvidas através de relatórios.	Anualmente
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Relatar formalmente a SUPRAM todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Empreendimento: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

CNPJ: 16.849.231/0009-61

Município: Uberlândia

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 01845/2003/006/2011

1. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na chaminé da caldeira (biomassa)	Material Particulado	Anualmente
Na chaminé da caldeira a óleo BPF, em caso de utilização	Material Particulado, SO _X NO _X	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do da ETE	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes, temperatura e vazão média diária (m ³ /dia).	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subseqüente ao vencimento; os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em



conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e Resolução CONAMA 01/90	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e Resolução CONAMA 01/90, até o 20º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN Copam nº. 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Não se aplica nenhum tipo de Intervenção ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)

Empreendedor: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)
Empreendimento: Itambé Alimentos S/A (Ex Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda)
CNPJ: 16.849.231/0009-61
Município: Uberlândia
Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 01845/2003/006/2011



Foto 01: Recepção do Leite



Foto 02: Recepção do Leite

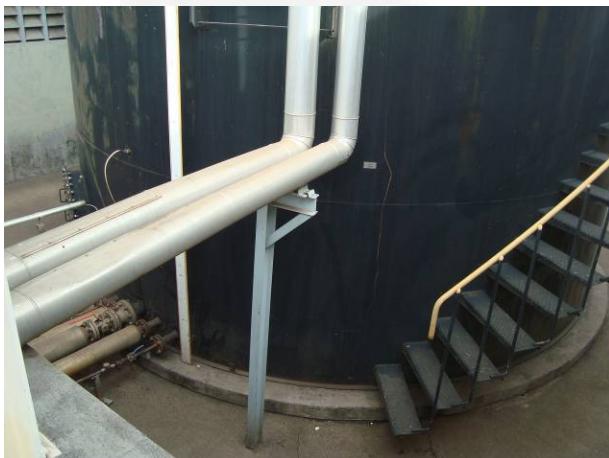


Foto 03: Bacia de contenção do reservatório do óleo BPF utilizado na caldeira reserva



Foto 04: Vista do local onde é armazenada a lenha utilizada na caldeira



Foto 07: Vista do tratamento preliminar (peneira) e flotador

Foto 08: Vista parcial dos tanques de aeração



Foto 09: Vista do decantador secundário e adensador.